Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 046/2018

Terenos - MS, 29 de Janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente da Câmara Municipal
Terenos - MS.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 004/2018

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 004/2018, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementação de Programas de Habitação de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**.

Com o objetivo de autorizar a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas ou não por intermédio de termo de adesão, termo de compromisso e/ou similares, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo Ministério das Cidades, pela Agência Estado de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB MS e/ou pela Chefia de Habitação e Interesse Social / Agência Municipal de Habitação e Interesse Social de Terenos – MS para Servidores Públicos Municipais.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito do Município de Terenos – MS

RECEBEMOS
EM 07/02/2018
Gustavo Miranda
às: 09:10

Av. Dr. Antônio José Paniago, 119 – Centro – CEP: 79.190-000 – Fone: (67) 3246 8200
Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul.
e-mail: gabinete.terenos@gmail.com

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2018, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementação de Programas de Habitação de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas ou não por intermédio de termo de adesão, termo de compromisso e/ou similares, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo Ministério das Cidades, pela Agência Estado de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB MS e/ou pela Chefia de Habitação e Interesse Social / Agência Municipal de Habitação e Interesse Social de Terenos – MS há Servidores Públicos Municipais.

Não restam dúvidas de que com a presente autorização o Município de Terenos permitirá o alcance a autonomia na articulação e cooperação para implementar Programa de Habitação e Interesse Social nas esferas e nos órgãos a que compete tratar, bem como proporcionará aos Servidores Públicos Municipais e aos perfis desenhados nacionalmente e no Plano Local de Habitação a aquisição de moradia, com custos mais baixos, busca e autonomia de sua autoridade competente para disciplinar e promover a utilização da função social da terra nas áreas legisladas para uso de Programas Habitacionais de Interesse Social, evitando-se assim conflitos posteriores, uma vez que se destinará apenas para Servidores Públicos Municipais.

Ademais, o município estará também reduzindo o déficit habitacional da sede do município que vem crescendo consideravelmente nos últimos anos, bem como, coibir fraudes e/ou descumprimento das funções e atribuições dos Programas Habitacionais implantados e implementados no âmbito do Município, do Estado e/ou da União, bem como, aqueles de Cooperação Internacional.

Por tratar-se de matéria de interesse social, solicitamos que o presente projeto de Lei seja apreciado e aprovado por essa Ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito do Município de Terenos – MS

Av. Dr. Antônio José Paniago, 119 – Centro – CEP: 79.190-000 – Fone: (67) 3246 8200
Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul.
e-mail: gabinete.terenos@gmail.com

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

PROJETO DE LEI Nº. 004/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementação de Programas de Habitação de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas ou não por intermédio de termo de adesão, termo de compromisso e/ou similares, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo Ministério das Cidades, pela Agência Estado de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB MS e/ou pela Chefia de Habitação e Interesse Social / Agencia Municipal de Habitação e Interesse Social de Terenos - MS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a desenvolver e a implementar Projeto Habitacional para Servidores Públicos Municipais, com as seguintes obrigações para cada parte:

I. Município de Terenos:

a) coordenar a execução do Projeto Habitacional para os Servidores Públicos Municipais;

b) disponibilizar a área para a execução de Projeto Habitacional e Interesse Social para Servidores Públicos Municipais;

c) apresentar e coordenar projeto;

d) parcelar a alienação de lote ao beneficiário, quando for necessário;

e) fiscalizar a construção das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança do imóvel;

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

f) fornecer documentação ao beneficiário após a quitação dos débitos para com a Prefeitura Municipal e Agencia de Habitação e Interesse Social e demais obrigações assumidas, a qual deverá a AGEHAB/CHAB Municipal emitir parecer favorável sobre a situação habitacional.

g) recepcionar a documentação dos beneficiários

h) reintegrar unidade ocupadas indevidamente a que venham a contrariar as legislações vigentes e/ou perfil pré estabelecido por meio de Lei, Portaria e/ou Decreto e/ou Resoluções da AGEHAB/CHAB de Terenos – MS.

Parágrafo Único: O Gestor de Habitação do Município e/ou Chefia de Habitação e Interesse Social do Município poderá emitir Instrução Normativa, instruindo os procedimentos Habitacionais entorno da Política Municipal de Habitação e Interesse Social a que compete as atribuições a ele conferido pelo Poder Executivo Municipal e demais legislações vigentes e em cumprimento a Política Nacional de Habitação e Interesse Social.

II- Beneficiário (Servidores Públicos Municipais):

a) preencher os critérios sociais estabelecidos no Programa de Habitação e Interesse Social, especificamente para Servidores Públicos Municipal;

b) usar a unidade habitacional para fins exclusivos do programa;

c) cumprir com todas as obrigações do Programa de Habitação e Interesse Social como limpeza, conservação, ajardinamento e arborização.

e) cumprimento das legislações vigentes, bem como, aquelas fixadas nos itens mencionados no Art. 1º Inciso I da alínea "h" e parágrafo Único do mesmo artigo constante nesta Lei.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento do disposto no inciso II deste artigo acarretará o retorno do imóvel ao município e seu retorno ao Programa de Habitação e Interesse Social, especificamente para Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, Servidor Público Municipal é toda pessoa investida em cargo público, de provimento efetivo e/ou em comissão, dos Poderes Executivos e Legislativos do Município de Terenos, bem como suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar:

I. Até 20 (vinte) lotes no Loteamento Eduardo Perez Filho, para implementar o Programa Habitacional de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais, diretamente aos beneficiários.

II. Até 20 (vinte) lotes no Loteamento VIVARE, para implementar o Programa Habitacional de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais, diretamente aos beneficiários.

Art. 4º Somente será transferido o imóvel aos beneficiários após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, em especial ao cumprimento das exigências a que será Instruídas e procedimentada pelo órgão Municipal habitacional competente, a

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

qual o Gestor de Habitação e Interesse deverá atestar a legalidade, bem como o cumprimento integral das obrigações assumidas referente ao Programa Habitacional de Interesse Social, apresentado documento de vistoria expedido pela Agencia de Habitação Popular e Interesse Social do Município de Terenos - AGEHAB/ CHAB.

Art. 5º O processo de alienação dos referidos lotes urbanos, ocorrerá com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº. 8.666/93, vez que serão destinados para fins habitacionais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS para o presente Exercício e exercícios subseqüentes.

Art. 7º Os casos omissos desta Lei deverão ser reportados ao Gestor Municipal de Habitação de Terenos, que deverá emitir parecer ao Executivo e/ou Legislativo Municipal quando solicitado.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 29 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 004/18

Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 004/18, Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementação de Programas de Habitação de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao projeto de Lei nº 004/18.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2018.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Relator

Ricardo Guimarães Leonel
Membro

GERSON TERRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSE AGOSTIM ACOSTA NETO
RELATOR

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
MEMBRO

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 004/18

Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 004/18, Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementação de Programas de Habitação de Interesse Social para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao projeto de Lei n° 004/18.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2018.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Relator

Ricardo Guimarães Leonel
Membro

GERSON TERRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSE AGOSTIM ACOSTA NETO
RELATOR

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
MEMBRO